



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 486

Cria & 2o. ao art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. O parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a chamar-se & 1o., continuando a mesma redação.

Art. 2o. Fica criado no art. 117 o & 2o. com a seguinte redação:

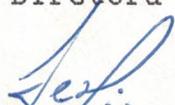
"& 2o. No mês de julho as sessões serão realizadas somente nas terças-feiras."

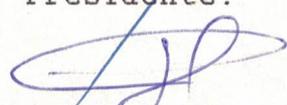
Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

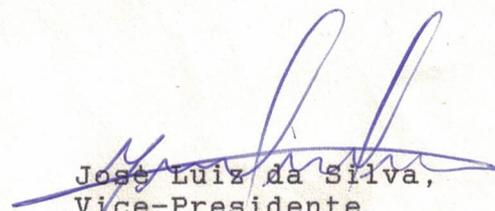
Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

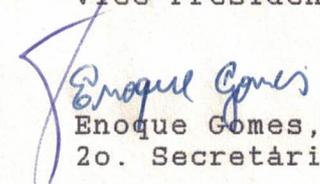
Câmara Municipal de Esteio, 7 de julho de 1998.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Nilton Severo,
Presidente.


Paulo Silva,
1o. Secretário.


José Luiz da Silva,
Vice-Presidente.


Enoque Gomes,
2o. Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890